

**LEI MUNICIPAL Nº 955, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, para atender as Ações com Recursos de **Repasse de Convênios**, na importância de **R\$ 1.870.491,77** (um milhão, oitocentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), tendo como objetivo a construção de 03 (três) complexos esportivos no Município de Boca da Mata, Alagoas, conforme especifica:

**DESDOBRAMENTO POR CONVÊNIO:**

CONVÊNIO	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
950908/2023	Complexo Peri-Peri	639.850,00	56.418,28	696.268,28
950904/2023	Complexos Paulo Sarmento	624.000,00	1.310,98	625.310,98
950896/2023	Complexo Vila Nova	548.000,00	912,51	548.912,51
	<b>TOTAL</b>	<b>1.811.850,00</b>	<b>58.641,77</b>	<b>1.870.491,77</b>

**Parágrafo Único.** Desdobramento do Projeto e dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE (SESJUV)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1710 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

**FUNÇÃO:** 27- **Desporto e Lazer**

**SUB-FUNÇÃO:** 812 – **Desporto Comunitário**

**PROGRAMA:** 0011 –**Esporte e Lazer, Melhoria da qualidade de vida, elevando a alta estima.**

**Dotação:** 27.812.0011.1034 – **Construção de Complexos Esportivos**

**Elemento:** 449051000000 - Obras e Instalações.....R\$ 1.811.850,00

**Fonte de Recurso:** 1706-0000 – Transferências Especiais da União

Elemento: 449051000000 – Obras e Instalações.....R\$ 58.641,77  
Fonte de Recurso: 1.500-0000 – Recursos não Vinculados  
**TOTAL R\$..... R\$ 1.870.491,77**

**Art. 2º.** Para a cobertura dos Créditos Especiais descritos no art. 1º, desta lei, será possibilitada a utilização de valores oriundos dos recursos vinculados na mesma ação do objeto a ser executado.

§1º Nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa.

§ 2º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2025.**

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
**PREFEITO**

ENCAMINHADA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DE ALAGOAS, NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA  
PREFEITURA E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

REGISTRADO E ARQUIVADO.  
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Gabinete Civil